

PUBLICADO

Extrema, 02 / 05 / 2024

PORTARIA Nº. 3.090

DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apuração, responsabilização e adoção de providências, na forma da Lei, em virtude de **MULTAS DE TRÂNSITO** aplicadas pelos órgãos competentes em decorrência de supostas violações à legislação de trânsito brasileira, por parte dos servidores que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 004/2024, proveniente da Gerência de Frotas, solicitando a instauração de processo administrativo para quitação, junto à Gerência de Contabilidade, de multas de trânsito, geradas por condutores que são servidores públicos municipais, conforme relatório anexo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990), especialmente o disposto no art. 131, segundo o qual constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; observar as normas legais e regulamentares;*

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração, responsabilização e adoção de providências cabíveis, na forma da Lei,



em virtude de *MULTAS DE TRÂNSITO* aplicadas pelos órgãos competentes, em decorrência de supostas violações à legislação brasileira de trânsito, por parte dos servidores elencados na relação contida nos documentos anexos, visando ao devido pagamento dos valores e posterior responsabilização dos servidores, para fins de restituição ao erário.

§ 1º - O processo administrativo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -